ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1158, DE 02 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, NOS CASOS DE PERMISSÃO E INTERESSE PÚBLICO, QUANDO HOUVER RECUSA DO PROPRIETÁRIO EM ADERIR À OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar calçamento/pavimentação nos logradouros públicos, nos casos de permissão ou de interesse público, quando houver recusa do proprietário em participar ou realizar a obra, nos limites de sua propriedade.

§ 1º - A permissão de que trata esse artigo é aquela prevista na Lei Municipal nº 1026/2003.

§ 2º - A intervenção do Município dar-se-à nos casos em que a obra a ser realizada no logradouro público, conte com o consentimento da maioria dos proprietários permissinários, ou, quando houver interesse público.

Art. 2º - A realização da obra por parte do Município, em substituição ao proprietário, deverá prescindir de prévia notificação ao recusante, notificando-o de que deverá realizar a obra, sob pena do Poder Público realizá-la, com o conseqüente lançamento do nome no rol dos devedores e da promoção da respectiva cobrança do investimento realizado.

§ único – Fica ressalvado ao proprietário recusante o auxílio de que trata o § único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1026/2003.

Art. 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a realizar despesas e efetuar o seu pagamento, para atendimento do que trata o art. 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por elementos de despesa próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 02 de Março 2005.

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 02/03/05

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 447-1313 e 447-1300 - E-mail: vilaflores@pressa.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br